



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 302/19 - A

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 002628/19

Relator: Deputado INÁCIO LÓIOZA

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 205/2019, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ANO-BASE 2018, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”.

A iniciativa atende ao aspecto formal relacionado à legitimidade da proposição, uma vez que é atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça dar início a processo legislativo tendente a cuidar de questões de índole interna do Ministério Público.

Em sua justificativa o Procurador-Geral de Justiça afirma que apesar de sua exiguidade, possui grande relevância social e institucional por tratar de questão sensível aos mais próximos colaboradores dos membros do Ministério Público: os servidores públicos, efetivos e comissionados, que possuem inestimável valor funcional.

Ressalte-se que o objetivo do Ministério Público, com a remessa do projeto de lei ordinária, segue o preceito contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal: X - a remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 205, de 2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro 2019.

PRESIDENTE

RELATOR